

PROJETO DE LEI CM Nº 035-03/2023

Altera a Lei 11.337, de 22 de Março de 2022.

PAULA DAIANA THOMAS, Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º da Lei 11.337 de 22 de Março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor do vale-alimentação será de R\$ 300,00 (trezentos reais) e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do vale.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO (20)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Lajeado/RS, 21 de março de 2023.

Heitor Hoppe

Secretário

Paula Daiana Thomas

Presidente

Lorival. E. S. Silveira

Vice-Presidente

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Apresenta-se o Projeto em tela para fins de equiparação dos valores do vale-alimentação aos servidores efetivos desta Casa àquele proposto pelo Poder Executivo Municipal.

Ressalte-se que Lei 11.377/2022 prevê a revisão no mês de Março. Já no que toca ao impacto-financeiro, resta o mesmo coberto pela LDO vigente, nos termos da despesa irrisória do Art. 16 da LRF.

Assim, crente na aprovação, apresenta-se o projeto, requerendo análise e aprovação.

Lajeado/RS, 21 de março de 2023.

Heitor Hoppe

Secretário

Paula Daiana Thomas

Presidente

Lorival. E. S. Silveira

Vice-Presidente